

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que entre si fazem, de um lado o abaixo qualificado, doravante denominado **ALUNO**:

Nome: \$nome

RG: \$rg CPF: \$cpf

Estado Civil: \$estado\_civil Profissão: \$profissao

Endereço: \$endereço nº \$numero Bairro: \$bairro

Cidade: \$cidade Estado: \$estado CEP: \$cep

Telefones: \$telefones

e-mail: \$emails

E, de outro lado, **IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.138/0001-05, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67 – 2º andar – Agrônômica – Florianópolis., SC, doravante simplesmente denominado **IBREP**, representado neste ato por **DIÁRIO DAS LEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.381.850/0001/40, com endereço em São Paulo, SP, na Rua Bocaina, 54, Perdizes, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pelo **CONTRATADO** ao **ALUNO**, especificamente para a realização do Curso Livre de **AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, com direito a inscrição no CNAI, conforme regulamenta a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, pedagogicamente organizado com o total de 60 (sessenta) horas a distância (AVA).

**Parágrafo primeiro:** O curso compõe-se das seguintes unidades temáticas/disciplinas:

1. Introdução à Avaliação de Imóveis;
2. Normas, Leis e Resoluções;
3. Noções de Arquitetura e Urbanismo para Avaliadores;
4. Métodos Avaliatórios;
5. Aplicação do Método Comparativo;
6. Conteúdo e Apresentação do PTAM;
7. Avaliação na Prática, de Imóveis Urbanos e Rurais.

**Parágrafo segundo:** A nota mínima para a aprovação na prova online obrigatória é de 7 (sete) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo permitido ao **ALUNO** realizar no máximo 3 (três) vezes a referida prova.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o período do curso será registrada digitalmente a participação do aluno no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem e exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades curriculares, comprovada em relatórios de acesso virtual, sendo:

Sala de Aula (70%): Neste ambiente é apresentado todo o conteúdo do curso, com recursos de textos, animações, hyperlinks, videaulas e exercícios.

Fórum (5%), com participação pelo menos uma vez: Entre as ferramentas disponíveis em nosso curso, o Fórum merece grande destaque, por proporcionar a comunicação assíncrona entre todos os alunos, monitores e tutores.

Chat (0%): É uma ferramenta em que os participantes do curso, alunos e professores, estabelecem uma comunicação síncrona, em tempo real, por escrito, com data e hora previamente determinadas.

Tira-Dúvidas (5%), com participação pelo menos uma vez: Ferramenta onde você registrará suas dúvidas para o monitor, tutor e também receberá as respostas.

Simulado (15%), inserido ao final de cada unidade temática: Esta ferramenta irá lhe ajudar muito durante o curso a testar seus conhecimentos. Após realizar o simulado, composto de questões randômicas, você poderá conferir seu desempenho, e realizá-lo quantas vezes desejar.

Biblioteca (5%), utilizando pelo menos uma vez: É o local onde você irá encontrar todos os arquivos, links ou referências indicadas pela equipe pedagógica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO se obrigará a:

- a) Fornecer todo o material didático e pedagógico (digital) a ser utilizado para e no curso, descrito neste contrato.
- b) Promover e orientar as atividades didático-pedagógicas.
- c) Informar no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem o calendário e as atividades pedagógicas (tutoria) com as datas, locais e horários de realização da avaliação (prova) obrigatoriamente online do curso, bem como disponibilizá-lo na internet (por intermédio de site ou e-mail), previamente, ao ALUNO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

São obrigações do ALUNO:

- a) Realizar a prova no prazo máximo, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- b) manter em dia os pagamentos ajustados na cláusula quarta deste instrumento, sob pena de suspensão do curso, sem prejuízo da cobrança;
- c) Informar o CONTRATADO sobre qualquer alteração de seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, e-mail, etc.;
- d) Realizar as atividades curriculares hierarquizadas, sem as quais não será expedido o Certificado de Conclusão;
- e) Fornecer obrigatoriamente endereço eletrônico (e-mail válido), para envio de comunicação durante o curso, conforme campo descrito no início do CONTRATO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, as partes ajustam como preço, o valor abaixo descrito:

a) Valor: R\$ \$valor\_bruto (\$qual\_valor\_extenso), a serem pagos da seguinte forma:

\$condicoes

**Parágrafo primeiro:** Nos pagamentos realizados com atraso incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE SENHAS E CERTIFICADOS**

O Curso de Avaliação de Imóveis, objeto deste contrato, terá início conforme calendário informado pelo CONTRATADO e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início do Curso no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, que neste caso será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro:** O Curso só terá início após ter sido realizado, pelo menos, o primeiro pagamento.

**Parágrafo segundo:** Será fornecido ao ALUNO, via e-mail, a senha e login para acesso ao AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem. Fica desde logo ciente o ALUNO que a informação das senhas e login para acesso ao AVA enviados pelo CONTRATADO poderão ser automaticamente direcionadas para a pasta SPAM da conta de e-mail destinatária, responsabilizando-se o ALUNO na verificação de tal ocorrência ao acesso dos dados.

**Parágrafo terceiro:** Caso por qualquer motivo o ALUNO não receber, até o dia 3 (três) de cada mês, o login e a senha, deverá comunicar-se com o CONTRATADO (contato@diariodasleis.com.br ou 11-3673-3155), a fim de se verificar e sanar o problema ocorrido.

**Parágrafo quarto:** Caso o aluno não realize o curso no prazo de sessenta dias previsto acima, o presente contrato poderá ser prorrogado uma única vez (conforme regras educacionais) e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que o ALUNO pague uma taxa de reativação de 50% (cinquenta por cento) do preço ajustado na Cláusula Quarta.

**Parágrafo quinto:** Após o ALUNO cumprir com o prazo legalmente exigido do Curso de Avaliação de Imóveis (modalidade a distância) com todas as formalidades administrativas, pedagógicas, financeiras e de documentação retro citadas na CLÁUSULA TERCEIRA, O CONTRATADO expedirá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o competente Certificado de Conclusão do Curso, o qual habilitará o aluno a inscrever-se no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

**Parágrafo sexto:** Após o prazo de vigência final do curso, será bloqueado o acesso do ALUNO ao AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E CANCELAMENTO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de:

a) inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições;

b) Por falecimento do ALUNO.

c) Em caso de constatação de irregularidade na documentação apresentada pelo ALUNO. Neste caso, o ALUNO será o único e exclusivo responsável pelas irregularidades porventura constantes na documentação apresentada, não cabendo ao CONTRATADO qualquer responsabilidade a tal título;

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão por iniciativa do ALUNO deverá ser requerida por escrito e de forma que seja documentalmente comprovado, devendo antes o ALUNO devolver o material didático recebido em perfeitas condições. Aplicar-se-á, neste caso, multa de 30% (trinta por cento), sobre as parcelas vincendas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Na solicitação de novo material pedagógico pelo ALUNO, por qualquer motivo (extravio, roubo, etc.) será cobrado o valor fixado na data do fornecimento pelo CONTRATADO.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência do contrato, caso o CONTRATADO atualize seu material didático/pedagógico, não será obrigado a fornecer gratuitamente ao ALUNO a versão mais atualizada deste.

**Parágrafo segundo:** A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

**Parágrafo terceiro:** O material didático/pedagógico/virtual/digital fornecido ao ALUNO é de propriedade exclusiva do CONTRATADO, não sendo permitida sua reprodução, réplica, cópia, venda, etc., para qualquer fim, sob as penas dos artigos 184 do Código Penal, 12 da Lei 9.609/98 e 105 da Lei 9.610/98.

**Parágrafo quarto:** O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a transferência do Curso de Avaliação de Imóveis para qualquer outra pessoa.

**Parágrafo Quinto:** O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

\$data\_atual

---

ALUNO

---

CONTRATADO